



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO**

**Sector: STPCJ - Operador: 22438**

**Processo Administrativo: 0022100-44.2012.5.13.0000**

Requerente: SEVERINO XAVIER DA COSTA

Requerido: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0051/2012**

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 05/07/2012, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador PAULO MAIA FILHO, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador FLAVIO HENRIQUE FREITAS EVANGELISTA GONDIM, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, UBIRATAN MOREIRA DELGADO, EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA E WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO, bem como Sua Excelência a Senhora Juíza RITA LEITE BRITO ROLIM; RESOLVEU, por unanimidade de votos, referendar o despacho por meio do qual Sua Excelência o Senhor Desembargador Presidente concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor SEVERINO XAVIER DA COSTA, ocupante do cargo de Analista Judiciário/Área Administrativa, Especialidade Contabilidade, Classe "C", Padrão 15, do Quadro Permanente de Pessoal deste Regional, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, acrescido do percentual de 17% (dezessete por cento) a título de anuênios, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.112/90, redação original, art. 6º da Lei nº 9.624/98, art. 15, inciso II, da MP nº 2225-45/2001 e decisão administrativa proferida nos autos do Processo TRT nº 4442/2002, bem como da vantagem pessoal nominalmente identificada - VPNI decorrente da incorporação de 2/5 (dois quintos) da função comissionada de Chefe de Núcleo - FC-05, 1/5 (um quinto) de Assistente Secretário - FC-05 e 2/5 (dois

quintos) do cargo em comissão de Diretor de Secretaria - CJ-3, nos termos dos arts. 62 e 62-A da Lei nº 8.112/90 (este último artigo introduzido pela MP nº 2.225-45/2001), art. 3º da Lei nº 8.911/94 e art. 15 da Lei nº 9.527/97, adicional de qualificação no percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), nos termos dos artigos 14 e 15, da Lei nº 11.416/2006 e artigos 4º, 6º, 7º inciso III, do Ato TRT GP nº 028/2008, e, por fim, da parcela opção correspondente a 65% (sessenta e cinco por cento) da função comissionada de Assistente de Diretor - FC-05, com fundamento no art. 18, § 2º, da Lei nº 11.416/2006, no art. 193 da Lei nº 8.112/90 e no Acórdão nº 2076/2005 e Acórdão nº 1870/2005 - Plenário do C. TCU, com efeitos a contar da publicação do respectivo ato (art. 188 da Lei nº 8.112/90).

**OBSERVAÇÃO:** Sua Excelência a Senhora Juíza Rita Leite Brito Rolim tomou parte na presente sessão para o fim de complementação de quorum e também por se encontrar substituindo Sua Excelência a Senhora Desembargador Ana Maria Ferreira Madruga.

**VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO**  
**Secretário do Tribunal Pleno**  
**e de Coordenação Judiciária**